LEI Nº 2.436/2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016 E INSTITUI O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios devidos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Canápolis-MG, para o quadriênio 2013/2016, obedecerá os seguintes valores

I – Prefeito: R$ 13.059,20

II – Vice-Prefeito: R$ 6.529,60

III – Secretários Municipais: R$ 3.000,00

Art. 2º - Fica instituído o pagamento de 13º salário aos agentes políticos, para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, em valor proporcional ao efetivo exercício do cargo desempenhado durante o ano.

Art. 3º - Os subsídios fixados pela presente lei, serão sempre reajustados anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que o possa substituir.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá os devidos efeitos a partir de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 24 de Outubro de 2012.

EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal